



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 546/10, de 18 de maio de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial de caráter temporário e excepcional interesse público, para atender necessidades imediatas de serviços de Odontológicos “Dentista”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário e excepcional interesse público, um Dentista devidamente habilitado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mediante celebração de contrato de caráter administrativo, para atender aos munícipes de Canudos do Vale, em substituição às titulares afastadas por motivo de licença gestante, e ao programa da Saúde da Família – ESF, com remuneração mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2° A carga horária semanal e a remuneração do profissional, considerando a natureza do Programa, obedecerá ao horário e ao salário estabelecido no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3° O contrato temporário perdurará por um período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, caso haja interesse público.

Art. 4° As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, consignadas nos orçamentos anuais do Município.

Art. 5° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 18 de maio de 2010.

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.